



169/66

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI Nº 1.606, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro em caráter excepcional e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA EMU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, ao Grupo Escoteiro Ubirajara, desta Cidade, em caráter excepcional, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado na conclusão das obras de sua sede própria.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 4-11124- Imposto de Licença- II - Sobre Construções e Reformas de Prédios - Distrito da Sede, constante do orçamento.

Artigo 4º - A entidade mencionada no artigo 1º, da presente lei, obriga-se a prestar contas da aplicação do auxílio concedido, seis meses após o recebimento do mesmo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de outubro de 1.966, 4062 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de outubro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo, substº